L E I Nº 015/79

SÚMULA: Estima a receita e fixa o limite da Despesa do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para o exercício de 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I -:

ART.1º) - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 1.980, discriminado/ pelo anexos constantes desta Lei, estima a receita em Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART.2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS			
1.1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1.1. Receita Tributária	:	2.750.000,00	
1.1.2. Receita Patrimonial	:	12.000,00	
1.1.3. Receita Industrial	:	4.000,00	
1.1.4. Transferências Correntes	:	21.011.600,00	
1.1.5. Receitas Diversas	:	900.000,00	24.677.600,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL			
1.2.1. Operações de Crédito	:	1.000,00	
1.2.2. Alienações de Bens Móveis e Imóveis	:	2.000,00	

1.2.3. Transferências de Capital.....:	5.318.400,00	
1.2.4. Outras Receitas de Capital:	1.000,00	5.322.400,00
T O T A L G E R A L.....:		30.000.000,00

ART. 3º) - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

1 - RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1.1.- PODER LEGISLATIVO

1.1.1. Legislativo Municipal.:	1.500.000,00	1.500.000,00

1.2 - PODER EXECUTIVO

1.2.1. Gabinete do Prefeito:	1.332.200,00	
1.2.2. Assessoria de Planejamento:	302.600,00	
1.2.3. Procuradoria Judicial:	99.800,00	
1.2.4. Departamento de Administração:	6.623.000,00	
1.2.5. Departamento de Fazenda:	1.278.000,00	
1.2.6. Deptº de Urbanismo, Obras e Viação:	9.833.400,00	
1.2.7. Departamento de Educação e Cultura:	5.947.000,00	
1.2.8. Deptº de Saúde e Assistência Social:	1.120.000,00	
1.2.9. Departamento de Serviços Públicos:	1.721.000,00	
1.2.10. Departamento de Fomento Agropecuário:	243.000,00	28.500.000,00
T O T A L G E R A L:		30.000.000,00

ART. 4º) - As Tabelas Explicativas das Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, aos / dezesseis dias do mês de Novembro de um mil novecentos e setenta e nove.

MESSIAS LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal